



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## EDITAL - PP Nº 001/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

#### 1. PREÂMBULO.

O Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, com endereço à Rua Manoel Andrade, SN – Centro – Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ n.º 28.161.852/0001-80, através do Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria nº 014 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará no dia **20 do mês de novembro do ano de 2017, às 09:00 horas, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do Processo Nº 002/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, do tipo menor preço GLOBAL.**

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Municipal nº 005 de 03 de fevereiro de 2012; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

O Edital será fornecido, **em até 24h anterior a data do certame**, podendo ser retirado no Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN ou direto no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

#### 2. DO OBJETO.

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### 3. DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência (Especificações do objeto);
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V – Modelo de Declaração referente ao Trabalhador Menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

#### 4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

4.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 5 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

**ENDEREÇO: Rua Manoel Andrade, SN – Centro – Bom Jesus/RN.**

**DATA: 20/11/2017**

**HORÁRIO: 09hs (nove horas)**

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Só poderão participar do certame, **exclusivamente**, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009, Art. 13, I, onde a mesma vem estabelecer normas de **competência municipais** a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde cita:

**Art. 48. [...]**

***I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério do BJPREV**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3 – Não poderão participar esta licitação:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;
- c) sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (Consulta nos Sistemas competentes);
- d) estejam sob recuperação judicial e ou extrajudicial, dissoluções ou liquidações;
- e) tenham funcionário ou membro servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;
- f) constituídas sob forma de cooperativas e associações.

## **6. DO CREDENCIAMENTO.**

6.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação de CÓPIA AUTENTICADA (conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93) dos seguintes documentos:

- a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente DO OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação;

b) PROCURAÇÃO (mediante instrumento particular ou público) e/ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO VII), com firma reconhecida, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão e ao Registro de Preços. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO - ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VI.

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal, onde o mesmo deverá ser compatível com o objeto do edital.

6.2 – Os documentos para credenciamento de que trata esse Artigo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIA**, juntamente com o ANEXO VII (CARTA DE CREDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

6.3 – A empresa deverá apresentar, para comprovar à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, as seguintes documentações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). (imprimir certidão negativa).



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

6.4 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

6.6 – Os interessados que enviarem os seus envelopes comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ao) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES nºs 01 e 02, a declaração que trata o item 6.1, alínea “d”.

## **7. DA PROPOSTAS DE PREÇO.**

As propostas de preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor definido em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por lote incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) Prazo de validade dos preços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme regulamentação vigente, desde que haja interesse da Administração, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo contrato, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência do mesmo, na forma definida pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante;
- h) Especificação, quantidade e marca (se for o caso) de todos os materiais e/ou serviços cotados;
- i) A prestação do serviço, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

j) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

k) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

l) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração formal emitida pelo concorrente de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.3 - Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo (anexo IX) deste Edital.

7.4 – O preço apresentado na proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela direção da BJPREV, neste caso, representada pelo Pregoeiro desta Instituição, como gerenciador do Sistema.

7.5 – Será considerado o diferencial dos Tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União/Estados/Municípios), podendo o pregoeiro consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou realizar consultas *online* a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

7.6 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado (não grampeado), tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**  
**PROCESSO Nº 002/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 20/11/2017 – 09:00HS**  
**ENVELOPE 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) Original; ou

b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada (conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93); ou

c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

### **8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- g) Em se tratando de participação de Fundação impõe a comprovação de AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO em Cartório do Estatuto e suas alterações (aditivos), tramitando junto ao Órgão controlador MINISTÉRIO PÚBLICO, como documento emitido pela CURADORIA DAS FUNDAÇÕES, conforme indicação retro. Em sendo de utilidade pública, deve a licitante apresentar cópia da Lei que a reconhece. Em qualquer caso, para efeito de participação da licitante em qualquer dos Lotes, deve ficar comprovado que a mesma, está devidamente inserida e regularizada junto aos órgãos competentes e constando expressamente no original do Estatuto ou nos respectivos aditivos, se houver.

#### **8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Certidão Negativa do Município de Bom Jesus/RN, no máximo 30 (dias) anterior ao certame. (A mesma só poderá ser tirada em até um dia anterior ao certame – **Obrigatório mesma que a empresa não seja do município de Bom Jesus/RN**).



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

### **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) No mínimo 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou privado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação, com firma reconhecida em Cartório de quem o atestou, juntamente com a cópia da nota fiscal correspondente ao objeto licitado; em se tratando de atestado fornecido por entidade de direito público, fica dispensado o reconhecimento de firma da referida assinatura.
- b) Alvará de Funcionamento, vigência 2017.
- c) Visita técnica para apresentação do software de gestão de benefícios com demonstração do uso, agendada com a BJPREV em até 02 (dois) dias úteis anterior a licitação, onde a BJPREV deverá emitir um laudo declarando que o Software apresentado pela empresa atende as suas necessidades.

**OBS: Caso a BJPREV dê um laudo que o software apresentado não atende as suas necessidades a empresa estará automaticamente DESABILITADA do certame.**

### **8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, pelo (s) órgão (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica correspondente.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, para comprovação da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **8.1.5 – OUTROS:**

- a) DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV).

8.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

8.3 – A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado (não grampeado), possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**  
**PROCESSO Nº 002/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**  
**DATA E HORA DA ABERTURA: 20/11/2017 – 09HS**  
**ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

## **9. DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **9.1- PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO**

9.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessados, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação.

9.1.2 - Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### **9.2 - SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

9.2.1 – Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

9.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

9.2.3 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.2.4 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o lote respectivo em pauta;

9.2.5 – Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser adquirido, considerando-se o valor cotado.

9.2.6 – Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada lote, até a proclamação do vencedor;

9.2.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.2.8 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior





Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

preço para o lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.2.9 – A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

9.2.10 – Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

9.2.11 – O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

9.2.12 – Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **9.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

9.3.1 – Encerrada a fase de lance para cada um dos lotes, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

9.3.2 – Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**9.3.3. A licitante vencedora do certame poderá trazer sua proposta em meio magnético, físico ou eletrônico de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais;**

9.3.4 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

9.3.5 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93;

9.3.6 – Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO.**

10.1 – O julgamento das Propostas de Preços será processado segundo os critérios objetivos abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- h) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na Lei 10.520/2002, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- i) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
- j) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- k) A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- l) Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por lote, o pregoeiro concederá 48 (quarenta e oito) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão, não podendo o valor do **item** ser superior ao do valor de referência, citado no edital.

10.2 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bипrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

c) Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no item 8.1, será inabilitado;

d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;

e) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

10.3 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 – Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a Excelentíssima Presidente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN homologará a presente licitação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS.**

13.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

13.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

13.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, conforme Art. 3º, XX, da Lei 10.520/2002.

13.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, em dias úteis e nos horários de 8:00 horas às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO.**

14.1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor designado pelo setor solicitante responsável pela aceitação do material objeto desta licitação.

14.2 – Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

14.3 – Só serão aceitos os serviços, desde que: a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; com o prazo de validade e a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora e o objeto esteja adequado para realização do serviço.

14.4 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município e/ou o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis,
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5 – O objeto desta licitação deverá ser prestado/fornecido no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da assinatura/recebimento da Ordem de Serviço, independentemente da quantidade a ser solicitada.

14.6 – O objeto desta licitação deverá ser realizado adequadamente, de forma a permitir completa segurança no serviço prestado.

14.7 – A prestação do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Bom Jesus/RN, conforme as ordens de serviços expedidas pelo Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, definido no Termo de Referência (ANEXO I).

14.8 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o a Lei nº 365/2017 de 14 de julho de 2017, onde foi aberto o orçamento da Seguridade Social do Município, com a Natureza da Despesa – 33.90.35 – Serviço de Consultoria.

15.2 – Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

#### **16. DO PAGAMENTO.**

16.1 – A licitante, mensalmente, após o fornecimento definitivo, emitirá a nota fiscal de serviço em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇO com o respectivo CNPJ e receberá o



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, que será apresentada ao Departamento Financeiro do BJPREV.

16.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇO, a ser processados em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

16.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, a través das certidões negativas de débitos.

16.4 – O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva prestação do serviço pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

#### **17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

17.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

17.2 – Caberão ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência e do Anexo “I” deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo “II” deste Edital.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.**

18.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

19.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, na rua Manoel Andrade, SN – Centro – ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

19.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à realização do objeto licitado.

19.11 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

19.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Jesus/RN, 07 de novembro 2017

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA  
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO Nº 002/2017**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

#### **1. INTRODUÇÃO:**

Para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de pessoa jurídica para assessoramento técnico nos serviços de gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

#### **2. DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município.

##### **2.1. Especificações Técnicas (Detalhamento/Metodologia):**

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, específica para Regime Próprio de previdência Social compreendendo aos seguintes serviços:

- Assessoria no preenchimento e manutenção dos demonstrativos bimestrais (DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse) previstos pela Portaria MPS n.º 204, de 10 de julho de 2008, com redação da Portaria MPS n.º 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, a serem encaminhados a Secretaria de Previdência Social, visando a manutenção da regularidade previdenciária;
- Análise de dados, e Preenchimento, das demais informações necessárias para a manutenção da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, instituída pelo Decreto Lei n.º 3788/2001, de 11 de abril de 2001, no Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, da Secretaria de Previdência Social-SPS;
- Elaboração da Avaliação Atuarial e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), englobando: Projeção das alíquotas de contribuição para os próximos 35 (trinta e cinco) anos; Certificado de Nota Técnica Atuarial; Declaração do Instituto Brasileiro de Atuária; População Segurada Incluindo Remuneração e Idade Média; Resumo do Quadro Funcional; Amortização do Passivo Atuarial; Servidores em Potencial para se Aposentarem; Amortização dos Custos Atuariais; Equilíbrio Financeiro e Atuarial e Parecer Atuarial;
- Anexos: Projeção Atuarial de Receitas e Despesas do Município ao longo de 75 (setenta e cinco) anos, Reservas Matemáticas/ Plano de Contas, Fluxo de Receita e Despesas, Data Estimada de Aposentadoria, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, inconsistência do Banco de Dados, Equilíbrio Financeiro e Atuarial e por fim critérios para emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelas Reavaliações atuariais; para que o mesmo esteja em estrita conformidade e consonância com os limites previstos pelas Portaria MPAS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPAS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013, devendo efetuar a emissão de relatório de cunho informativo sempre que for solicitado pela Diretoria do Instituto;
- Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98, 10.887/04, Portaria MPAS n.º 4.992/99, Portarias MPAS, n.º 204, de 10 de julho de 2008, n.º 402/2008, de 10 de dezembro de 2009, n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, Portaria MPAS 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, e demais atos, normatizações e regulamentações e alterações posteriores pertinentes ao tema RPPS;
- Sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, devendo demonstrar a situação administrativa e financeira do RPPS, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente);
- Assessoria na emissão de relatório técnico Institucional anual, das ações desenvolvidas pela Direção do RPPS, demonstrando a forma da arrecadação, das contribuições, e a situação mensal dos alusivos recolhimentos, além de evidenciar se o RPPS está gozando de equilíbrio financeiro e atuarial lastreado nos resultados das últimas 05 (cinco) reavaliações atuariais;
- Assessoria na elaboração de Anteprojeto de Lei, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário e fundamentado pela Avaliação Atuarial efetuada;
- Assessoria contínua na concessão de benefícios previdenciários previsto em Lei;
- Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
- Assessoria na emissão de pareceres de cunho técnico nos casos de revisão de proventos de aposentadoria e ou pensão;
- Assessoria nos cálculos de revisões de proventos, nos casos permissivos;
- Assessoria na formulação e elaboração dos Processos de aposentadorias e pensões, com prazo de retorno de 15 (quinze) dias úteis;
- Assessoria na elaboração de defesas e esclarecimentos referentes a Processos de Aposentadorias e pensões junto aos Tribunais de Contas;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de atos normativos e regulamentadores do Regime Próprio de Previdência Social, previstos em Lei; e
- Realização de treinamentos, aos Conselhos de Previdência, com efetiva participação em seminários, reuniões de interesse da diretoria e esclarecimentos aos os conselhos de previdência legalmente constituídos.





Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Planificação Contábil de acordo com a Portaria do Ministério da Previdência nº 509/13;
- Elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos financeiros, bem como procedimentos a serem aplicados na escrituração de contas específicas, como passivo atuarial, ativos financeiros, taxa de administração, entre outras;
- Fornecimento de subsídios em caso de fiscalizações ou auditorias do MPS ou TCE;
- Participação nas reuniões dos Conselhos para eventuais esclarecimentos e para apresentar relatório acerca da análise das peças contábeis. Proporcionando destarte, maior eficiência na elaboração e controle do orçamento anual, na confecção de registros, demonstrativos e demais documentos contábeis, aderentes aos preceitos da legislação previdenciária e demais normas contábeis; e
- Licença de uso de software, com observância a elaboração e envio de dados concernentes ao módulo siai nos termos requisitados pelo Tribunal de Contas.

#### **- Do Conjunto de Softwares Integrados a Serem Cedidos:**

Cessão de direito de uso pelo período contratado, de conjunto integrados de softwares e específicos para gerenciamento e automação de rotinas de Regimes Próprios de Previdência contendo no mínimo os seguintes módulos:

- Módulo de gestão previdenciária;
- Módulo de gestão de folha de pagamento Ativos, Inativos e Pensionistas;
- Auditoria automatizada em folha de pagamento, mediante layout;
- Módulo de integração financeira em arrecadação;
- Módulo de Integração SIPREV/SISOB/CNIS;
- Módulo de integração e recepção de dados; e
- Módulo de atendimento e suporte aos sistemas.

#### **2.2. Detalhamento das Especificações Técnicas:**

- Ser uma aplicação 100% web;
- Ser escrito em linguagem de programação livre;
- Não depender e/ou utilizar recursos tecnológicos em sua programação que não sejam escritos em linguagem de programação livre;
- Não depender de *software* auxiliares para atingir seu objetivo fim, como editores de texto, de planilha eletrônica, que sejam ou estejam instalados no computador do usuário, exceto aplicativo para leitura de relatórios em formato de arquivo PDF (Portable Document Format/Formato de Documento Portátil), que é de licenciado sob padrão aberto;



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Utilizar Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) livre;
- Não depender de instalação nas máquinas clientes, de forma que qualquer máquina disponível do Instituto de Previdência Social, independente do Sistema Operacional nela utilizado, possa ser usada como uma estação de trabalho, de forma rápida e prática; e
- Rodar nas máquinas clientes sendo necessário somente um navegador web atualizado, independente do Sistema Operacional utilizado no ambiente cliente.

#### **- Nuvem de Dados Privativa**

A empresa fornecedora dos sistemas deverá alocar e garantir em sua “nuvem de dados”, espaço privativo para as informações do Instituto/Fundo Previdenciário.

Ficam também a cargo da empresa fornecedora dos sistemas, os custos de operação dos servidores externos redundantes, independente de número de camadas de redundância.

Todos os servidores envolvidos na operação serão de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas, devendo ofertar no mínimo 02 camadas redundantes de dados devendo, obrigatoriamente, possuir sincronização de base de dados e arquivos em intervalos de 05 (cinco) minutos ou menos, evitando se assim a interrupção dos serviços e ou ainda eventuais perda de dados.

Rodar em ambiente web com o tráfego de dados sendo feito exclusivamente através da Internet;

Mediante solicitação e demanda, fornecer *webservice* que será utilizado em procedimentos rotineiros mensais pelos usuários dos sistemas de folha de pagamento das entidades que compõem as Unidades Administrativas do Município para transmissão dos arquivos de remessa financeira;

Desenvolvido para ambiente multiusuário e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação de forma concomitantemente. Por exemplo: mais de um usuário requisitando relatórios diversos);

Sem limitações quanto ao número de usuários acessando os aplicativos.

### **3. O CONJUNTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, [DEFINIÇÃO: SISTEMA DE GESTÃO] APLICÁVEIS ESPECIFICAMENTE PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, A SER CEDIDO PARA USO DOS TÉCNICOS DO INSTITUTO/FUNDO DE PREVIDÊNCIA, NECESSARIAMENTE DEVERÁ CONTEMPLAR, DE FORMA TOTALMENTE INTEGRADA, OS SEGUINTE RECURSOS:**

- a) Módulo de gestão previdenciária;
- b) Módulo de gestão de folha de pagamento Ativos, Inativos e Pensionistas;
- c) Auditoria automatizada em folha de pagamento;
- d) Módulo de integração financeira em Arrecadação;
- e) Módulo de exportação para os sistemas SIAI/SICAP/SIM (TCE/TCM);
- f) Módulo de Integração SIPREV/SISOBI/CNIS;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- g) Módulo de integração e recepção de dados; e
- h) Módulo de atendimento e suporte aos Sistemas.

Todos os módulos acima mencionados deverão funcionar em um único sistema, de login único, e suas configurações devem permitir que os módulos possam ser habilitados e desabilitados para cada usuário de forma independente e com resposta imediata/tempo real.

#### **4. O MÓDULO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DEVERÁ CONTEMPLAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

- a) Cadastro de órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, com todas as informações institucionais sobre o Instituto/Fundo;
- b) Cadastro de entidades com vinculação ao cadastro de órgãos;
- c) Cadastro de lotações, departamentos e/ou unidades orçamentárias, dos órgãos e entidades vinculadas ao RPPS, todos com vinculação e exposição para fins de cadastros somente para entidade pertencente. Deve permitir também o cadastro de informações como o código da Conta-contábil da referida lotação/departamento/unidade orçamentária;
- d) Cadastro de cargos para as lotações e departamentos com informações específicas para cada lotação e/ou cargo, devendo obrigatoriamente contemplar meios de vinculação e exposição para fins de cadastros somente para a lotação/departamento pertencente de forma separada no cadastro do servidor;
- e) Cadastro de cargos para as lotações e departamentos com informações específicas para cada lotação e/ou cargo devendo obrigatoriamente contemplar meios de vinculação e exposição para fins de cadastros somente para a lotação/departamento pertencente de forma separada sendo este específico para os servidores que fizerem jus às regras especiais de aposentadoria, sendo que neste item em especial, o operador do sistema possa fazer a definição da regra especial já atrelada ao cargo cadastrado;
- f) Cadastro de valores de vencimento base/remuneração em conformidade com cada cargo criado para cada lotação e ou departamento, com demonstração da fundamentação legal, além da opção de vinculação somente às lotações e departamentos pertencentes de forma separada no cadastro do segurado;
- g) Cadastro de níveis, classes e referências, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários de cada categoria funcional no cadastro do segurado;
- h) Cadastro de gestores, operadores, já com determinação de configuração de seus respectivos níveis de acesso as funcionalidades do sistema; sendo que poderão ser liberados acessos específicos conforme a necessidade do Fundo/Instituto, como exemplo nos casos de perícia médica, onde serão liberados acesso somente aos módulos pertinentes a junta médica do Município; e
- i) Módulo de registro de interações dos usuários efetuadas com os sistemas, com gravação de log de acessos, e auditoria permanente.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

No cadastramento, seja de servidor ativo, Inativo e pensionista, cada unidade administrativa e ou departamento selecionado deverá apresentar somente os cargos, níveis, classes e referências previamente cadastrados para esta, de forma automática, ou seja, previamente cadastrada em sua lotação de conveniência, permitindo uma melhor separação dos cargos, classes, níveis e referências, evitando se que determinada unidade administrativa venha apresentar relação de cargos, classes, níveis a ela não pertencentes, identificando o órgão de vinculação.

**5. O MÓDULO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DEVERÁ APRESENTAR EM SUAS FUNCIONALIDADES PARÂMETROS QUE PERMITAM TRATAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

- a) Cadastro de alíquotas de contribuições, (órgão/segurados)
- b) Cadastro de quantitativos de número máximo de dias de benefícios pagos por órgão;
- c) Cadastro de dias de benefícios sem necessidade de perícia médica, pelo órgão;
- d) Cadastro de dias de benefícios sem necessidade de perícia médica, pelo RPPS;
- e) Cadastro de configurações de Adicionais por Tempo de Serviço, devendo trazer as seguintes possibilidades de opção: se o ATS é concedido por anuênio, biênio, triênio, quadriênio, quinquênio, com a possibilidade de aplicação de incidência sobre qualquer evento pretendido, devendo ainda trazer a possibilidade de cadastramento de data início e data fim nos casos de extinção e ou reinício da referida vantagem por parte do órgão máximo;
- f) Cadastro de configurações para concessão de benefícios aos dependentes, que deverá apresentar-se da seguinte forma: limitador dinâmico de idade para percepção do benefício salário família, com seu respectivo cadastro de valores, faixas; limitador dinâmico de idade, para IRPF, com seu respectivo cadastro de valores;
- g) Cadastro de configurações para módulos de emissão de Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário (GIR), com as seguintes informações de limitadores: data de vencimento, possibilidade de definição do mês vencimento (corrente/seguinte), cadastro de percentuais de multas, taxa de juros aplicada, multa, forma dinâmica de cálculo da multa/juros; cadastro de contas correntes destinatárias das contribuições; devendo ainda contemplar cadastros dos artigos da legislação que subsidiam tais contribuições, bem como onde estão expostos seus respectivos artigos referentes as incidências de multas e juros; e
- h) Cadastro de configurações para pré-definições padronizadas e limitadoras e informativas para o módulo de Certidão de Tempo de Contribuição para inserção antecipada a configurar dos seguintes itens: fonte de informação, lei regulamentadora, departamento responsável pela emissão, nome do responsável, data de expedição, nome do responsável, órgão destinatário, e prévio cadastramento do endereço eletrônico onde será permitida a autenticação do referido documento.



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bипrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

**6. O MÓDULO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, NA PARTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:**

- a. Cadastro completo das informações pessoais do segurado e dependentes, (nome, sexo, estado civil, endereço, telefones, data de nascimento, data da posse, etc.)
- b. Cadastro das atribuições do segurado, como histórico de cargos ocupados, tempo de contribuição ao RPPS e RGPS e períodos sem contribuição;
- c. Cadastro de dependentes na qualidade de “filhos” contendo informações sobre atestado de frequência escolar, cartão de vacinação, portador de necessidades especiais, entre outras;
- d. Permissão e respectivos campos de informações para cadastro de dependentes nas seguintes hipóteses: cônjuge, companheira, mãe, pai, irmão, tutor, avós e data de nascimento;
- e. Módulo de cadastro de períodos de contribuições previdenciárias anteriores ao ingresso no atual órgão, permitindo o lançamento nas áreas públicas, privadas, descontos de tempo bem como trazer a informação da opção de contagem do tempo para efeito de simulação de regras de aposentadorias nos casos em que o servidor não apresentar a CTC e para efeito de compensação previdenciária;
- f. Módulo de cadastro de vencimento mensais, que poderá recepcionar as informações de forma manual, e ou via processo de importação de dados por lotes, conforme especificações dispostas no item pertinente deste projeto;
- g. O cadastro do (a) servidor (a) deverá ter Informações previamente cadastradas nos módulos especificados no item 04, para indicação em qual entidade, lotação, do cargo, nível, classe e referência o mesmo esteja inserido/vinculado; e
- h. Módulo específico para inserção imediata da foto atualizada do (a) servidor (a), que deverá proporcionar o imediato recorte e adequação do tamanho da foto a ser colocada como item de identificação do servidor (a) em seu cadastro no sistema.

**7. O MÓDULO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DEVERÁ PROPORCIONAR A QUALQUER TEMPO, A PARTIR DO MÓDULO DE CADASTRO, A EMISSÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Relatório de informações cadastrais;
- b) Declaração de residência e domicílio, (recadastramento);
- c) Relatório de contribuições individualizadas;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- d) Relatório de Períodos anteriores, (extrato de tempo de serviço/contribuição em outros Regimes de Previdência);
- e) Relatórios de vencimentos/proventos; (por período);
- f) Demonstrativo de pagamento de vencimentos/proventos e ficha financeira;
- g) Termo de responsabilidade por recebimento de salário família;
- h) Relatório de simulação de aposentadoria;
- i) Requerimento de aposentadoria nos casos em que o servidor já tiver o direito;
- j) Certidão de tempo de Serviço/Contribuição nos moldes da Portaria Ministerial 154/2008, de forma avulsa, e com código para autenticação no web site do RPPS por parte do órgão Instituidor;
- k) Declaração de dependentes Cadastrados (ativos, inativos e pensionistas);
- l) Declaração de Beneficiários (Pensão);
- m) Declaração de Inativos; e
- n) Quaisquer outros documentos ou relatórios que se fizerem necessários ao Instituto e ou Fundo Previdenciário.

**8. O MÓDULO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DEVERÁ CONTEMPLAR UM SIMULADOR DE REGRAS DE APOSENTADORIA, SENDO A SUA UTILIZAÇÃO EFETUADA A PARTIR DO CADASTRO DO SERVIDOR, DEVENDO DEMONSTRAR OS RESULTADOS DE FORMA IMEDIATA, COM AS SEGUINTESS POSSIBILIDADES DE APOSENTADORIAS:**

- 1. Aposentadoria compulsória;
- 2. Aposentadoria voluntária por idade;
- 3. Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- 4. Aposentadoria artigo 2º Emenda Constitucional n.º 41/2003;
- 5. Aposentadoria artigo 6º Emenda Constitucional n.º 41/2003; e
- 6. Aposentadoria Artigo 3º Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Nos casos acima elencados, o sistema, no ato da simulação da aposentadoria, caso o (a) servidor (a) esteja apto à aposentadoria, deverá emitir os seguintes documentos devidamente prontos para a coleta de assinaturas e posterior abertura do Processo:

- a) Relatório de simulação da aposentadoria com campo específico para o (a) atendente do RPPS, assinar protocolizando o documento inicial do processo;
- b) Relatório prévio com a simulação do valor dos proventos de aposentadoria;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- c) Caso o servidor esteja apto a se aposentar, e manifeste sua expressa vontade, o sistema deverá emitir o requerimento pronto para a coleta das assinaturas e protocolo de abertura do processo; e
- d) Nos casos de aposentadoria involuntária (invalidez) o sistema, além do requerimento deverá emitir a Ata Médica e/ou Laudo Médico e o Relatório de Perícia Médica e Psicossocial, modelo padrão do RPPS.

Após a abertura do processo, obrigatoriamente o andamento do mesmo já deverá constar de forma automática no website do RPPS, para acompanhamento do seu *status* por parte do servidor (a).

**9. O MÓDULO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ TER MECANISMOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO INSTANTÂNEO E GESTÃO AUTOMATIZADA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA, PENSÃO E AUXÍLIOS, QUE FARÁ A ELABORAÇÃO DE FORMA PADRONIZADA, AUTOMÁTICA E IMEDIATA NO ATO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, DAS SEGUINTE PEÇAS PROCESSUAIS:**

- 1) Requerimento de aposentadoria constando código de autenticação e segurança, para abertura do processo;
- 2) Capa/Sobrecapa do processo, constando n.º processo, data de abertura, assunto, nome do interessado (a), matrícula, cargo, localidade;
- 3) Declaração de não acumulo de cargo público, no Município de origem do RPPS;
- 4) Declaração de que nunca respondeu processo disciplinar enquanto servidor público;
- 5) Relatório de simulação da regra de aposentadoria que optou;
- 6) Certidão de verbas remuneratórias no ato da aposentadoria; (certidão para fins de aposentadoria)
- 7) Certidão de tempo de contribuição/serviço, nos termos da Portaria MPAS 154/2008;
- 8) Portaria de aposentadoria, com numeração automática e sequencial, e com publicação imediata de forma automática na web site do RPPS;
- 9) Parecer Jurídico; (com editor para adição de comentários que se fizerem necessária)
- 10) Declaração do (a) servidor (a) de opção pela regra de aposentadoria;
- 11) Declaração do (a) servidor (a) de aceitação dos termos do processo e valor dos proventos de aposentadoria; e
- 12) Ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e ou Município.

**9.1. O Módulo de Gestão Previdenciária Obrigatoriamente Deverá Atender Ainda os Seguintes Requisitos/Funcionalidades:**

- 1) Permitir o recorte de imagens de Atos em formato padrão do DOE/RN;



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

2) Promoção automática do desligamento do servidor da condição de efetivo/estável, para “inativo/reformado” no sistema de gestão previdenciária, já com a inserção do mesmo na FOPAG, com os devidos cálculos dos valores dos proventos a serem percebidos pelo inativo;

3) O sistema proposto deverá ter editor de texto de acesso interno e integrado, caso haja a necessidade elaboração de algum documento que fuja das rotinas acima demonstradas, sendo que os documentos elaborados, a partir deste deverá seguir a mesma numeração sequencial dos demais documentos emitidos pelo sistema, e deverá promover o arquivamento do mesmo em pasta virtual a ser acessada a partir do próprio cadastro do servidor(a);

4) pós a fase da elaboração de processos, o sistema proposto deverá prover forma de compartilhamento imediato de arquivos dos documentos previamente digitalizados, do (a) servidor (a) a ser aposentado(a), tais como certidão de casamento, documentos pessoais, comprovantes de residência, ficha funcional, Termo de Posse, na mesma pasta arquivo do processo, com acesso a partir do cadastro do (a) servidor (a), inativo(a);

5) Finalizado o feito processual de aposentadoria/pensão, pelo correspondente módulo de concessão de aposentadoria e pensão instantânea, o mesmo deverá permitir, a ordenação das peças conforme a necessidade da equipe técnica do RPPS, emitindo de forma automática após esta fase, o sumário para impressão sequencial de todas as peças e a consequente finalização do processo para encaminhamento visando os trâmites de coletas de assinaturas, publicações e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado/Município;

6) Todos os feitos processuais de aposentadorias do RPPS gerados e finalizados pelo sistema a ser contratado, deverão estar integralmente disponíveis para consultas eletrônicas pela internet, por parte do TCE/TCM, que poderá ser feito mediante termo de cooperação técnica, para liberação de login e senha de acesso ao sistema; e

7) Neste módulo não serão aceitos sistemas que emitam modelos e/ou *templates* de documentos, que dependam de *software* auxiliares, para preenchimento manual de documentos, sendo que todos os documentos emitidos pelo sistema proposto deverão ser automatizados e padronizados.

## **10. MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS:**

As configurações do módulo de folha de pagamento deverão permitir o cadastro dos eventos financeiros, com a seguinte definição:

- Cadastro de grupos e subgrupos de eventos;
- Atribuição do evento para cada categoria de servidores de forma individualizada;
- Informação se o evento é de crédito, débito, informativo, etc;
- Informação se o cálculo do evento deve ser feito na proporcionalidade ou integralidade;
- Possibilidade um evento financeiro ser referenciado a outro evento financeiro;





Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Possibilidade de se criar eventos financeiros que totalizem outros eventos financeiros (bases totalizadoras);
- Possibilidade de um evento ser aplicado por Entidade, Lotação, Departamento, Setor, Unidade Orçamentária ou até mesmo por Cargo;
- Possibilidade de um mesmo evento ter valores diferentes para uma mesma Entidade, Lotação, Departamento, Setor, Unidade Orçamentária ou Cargo;
- Possibilidade de um evento ter valor fixo, múltiplo, percentual, em faixas e em faixas com percentuais, tanto para crédito quanto para débito;
- Possibilidade de se configurar eventos financeiros que sejam lançados nos contracheques automaticamente pelo sistema, obedecendo critérios especificados nas configurações destes, para eventos como IRRF, RPPS, INSS, Contribuição Sindical, entre outros;
- Possibilidade de se criar eventos financeiros cujos cálculos sejam processados sem interferência humana, como exemplo o IRRF, que possui faixas diversas, pode sofrer deduções a partir da ocorrência de outro(s) evento(s) e/ou conforme a quantidade de dependentes que o segurado possua;
- Possibilidade de quando um segurado passar a receber algum benefício ou auxílio previdenciário, como aposentadoria ou auxílio-doença, seu novo evento financeiro ser lançado imediatamente na folha de pagamento do RPPS, observada a carência -quando houver- sem a necessidade de intervenção humana;
- Possibilidade de fracionamento automático de cotas de pensão conforme a quantidade de pensionistas habilitados;
- Possibilidade de se configurar os eventos financeiros para cada Entidade que faça parte do Município obedecendo todas as particularidades de cada uma;
- As configurações da folha de pagamento devem permitir que a partir do momento em que uma nova folha de pagamento for aberta, relatórios sintéticos e analíticos já sejam disponibilizados para auxiliar o usuário na tomada de decisões;
- Emitir relatórios gerenciais selecionados por evento e servidores;
- Ser integrado com a GFIP;
- Emitir automaticamente os relatórios de DIRF, CAGED, e ficha financeira individual. Geração das informações anuais para a RAIS, DIRF, PIS/PASEP, SICAF/SIM/SIAI e extratos de rendimentos anuais;
- Mudança automática e especificação conforme legislação federal em relação a dependentes para IRPF;
- Cadastros mensais que permitam a consulta online de dados cadastrais e financeiros de meses anteriores, emitindo relatórios e gráficos comparativos dos referidos meses;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Lançamento de eventos créditos e débitos individualmente;
- Lançamento de eventos de créditos e ou débitos coletivamente, por lotes;
- Controle de férias ativos;
- Elaboração de folha de pagamento de 13º (adiantamento de 50% em junho e restante em dezembro);
- Elaboração da folha de pagamento de 13º, de forma adiantada;
- Elaboração de folha de pagamento complementar, possibilitando ajustes em folhas anteriores, já elaboradas e fechadas suplementar ou ajustar para o próximo mês;
- Registrar e controlar convênios de consignados;
  - Emitir contracheques com *layout* preparado para impressoras a laser, permitindo a inclusão de textos e mensagens nos contracheques;
  - Exportação dos proventos para crédito em conta na forma de arquivo padrão, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado;
  - Emitir relatório de lançamentos por evento;
  - Emitir relatório de lançamentos por beneficiário;
  - Emitir relatório de folha detalhada;
  - Emissão de cheques e relação bancária;
  - Emissão de relatório de movimentação de pessoal no período: admissão, demissão, cessão, etc.;
  - Emissão de folha de assinatura para recebimento de contracheques ou outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
  - Emissão de relatórios de Aposentadorias e Pensões concedidas e canceladas no mês;
  - Funcionalidades do Sistema de Recursos Humanos que sejam compatíveis com as demandas dos aposentados, pensionistas e servidores ativos;
  - Controle de dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas de todos os poderes;
  - Registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS (dados pessoais, funcionais e regimes jurídicos);
  - Registro dos tempos de serviços averbados conforme regras do Regime Geral de Previdência;
  - Registro dos tempos de serviços averbados conforme regras do Regime Próprio de Previdência;
  - Parametrização para se trabalhar com múltiplos Regimes Previdenciários. Ex.: Celetistas, Estatutários, e/ou outros.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Controle de cargos comissionados (nomeação e exoneração) e para os contratados (admissão e demissão);
- Controle de lotação e localização, inclusive de servidores cedidos;
- Controle de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade;
- Histórico de afastamento que permita o controle de afastamentos previstos por lei ou de faltas para contagem de Tempo de Serviço e implicações para cálculo de 13º salário, férias, vale-transporte, etc.;
- Registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;
- Emissão de relatórios por verba com possibilidade de filtros para relatórios;
- Registro temporal, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários e respectivas situações de dependência;
- Cadastro, atualização e consulta dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- Definição de cada instituição/órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, refletida fielmente no sistema, sem limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados;
- Administração da documentação previamente digitalizada dos segurados ativos, inativos e pensionistas de todos os poderes;
- Registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiários (ativo, inativo e pensionista) através do SISOBI;
- Cadastro do histórico de trabalho dos servidores do RPPS, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- Integração e permissão de consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- Aplicação das regras de aposentadoria para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- Manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores;
- Manutenção dos dados pessoais e financeiros dos dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- Manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependentes e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos);
- Emitir relatório de Contribuição individual;
- Ferramenta que auxilie a geração de documentos necessários para concessão de benefícios dos ativos; e
- Planilha de cálculo com proventos integrais, proporcionais ou pela média aritmética, inclusive aplicando os redutores constitucionais da aposentadoria antecipada e da pensão que ultrapassa o limite máximo do RPPS.

#### **11. AUDITORIA AUTOMATIZADA EM FOLHA DE PAGAMENTO:**

Mediante “layout” específico fornecido pela Contratada, e preenchido pelos técnicos e sob responsabilidade de disponibilização da Contratante, o correspondente módulo deverá efetuar o cruzamento dos dados de forma automática realizando a auditoria em folha de pagamento dos ativos visando:

- Identificação de cotas de salário-família que porventura estejam sendo pagas indevidamente, tanto para o servidor que requereu e teria direito e não esteja recebendo, quanto para o servidor sem direito e que esteja recebendo;
- Expurgo automático de cotas de salário-família para o dependente que já tenha completado a idade limite conforme a legislação oficial;
- Servidores com mais de setenta anos que ainda estejam contribuindo para o RPPS;
- Identificação de servidores com Adicional por Tempo de Serviço sendo pagos incorretamente;
- Identificação de servidores com Abono por Permanência requerido e não repassados/compensado;
- Identificação de servidores em auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade; e
- O sistema deverá lançar os valores pagos indevidamente na Guia de Informação de Recolhimento Previdenciário como restituição ao RPPS, de forma automática e sem intervenção humana.

#### **12. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO FINANCEIRA EM ARRECADAÇÃO:**

A contratada deverá oferecer um módulo de integração financeira que será utilizado pelos operadores dos sistemas de folha de pagamento de cada Unidade Administrativa do Município para submeter, mensalmente, os arquivos de remessa com as informações financeiras de seus servidores vinculados.

- O correspondente módulo deverá ser acessível através de login e senha para cada usuário de sistema de folha de pagamento de cada Ente da BJPREV;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- O correspondente módulo deverá respeitar as definições de Unidades Orçamentárias de cada Ente, com seus respectivos códigos identificadores, contas-contábeis, etc;
- Deverá também respeitar as definições de cada evento financeiro utilizado por cada Ente, inclusive, seus códigos identificadores;
- Deverá gerar, recebidos os arquivos de remessa, as Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário para cada Unidade Orçamentária automaticamente, bem como os eventos financeiros nos contracheques dos segurados e suas contribuições previdenciárias;
- As Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário poderão, a critério do RPPS, serem geradas com código de barras para compensação bancária;
- Após a liquidação das Guias de Informação de Recolhimento Previdenciário - GIR, a solução averbar o referido período como Tempo de Contribuição válido, em favor dos segurados abrangidos pela GIR liquidada; e
- A responsabilidade de alimentar os layouts fornecidos pela Contratada e de inteira responsabilidade da Contratante.

### **13. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO SIPREV/SISOB/CNIS:**

É importante a integração com o SIPREV, pois é por meio do Siprev/Gestão de RPPS que os gestores dos regimes próprios poderão alimentar o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Públicos de Previdência Social (CNIS/RPPS).

Assim, será possível fazer o batimento dos bancos de dados relativos aos servidores públicos dos estados e municípios. Será por meio dessa verificação de dados que a Previdência Social conseguirá encontrar servidores que, por exemplo, recebam benefício de aposentadoria pela União (invalidez), mas em algum município esse funcionário está trabalhando como servidor da ativa.

Permitir ter-se em um banco de dados as informações cadastrais (informações básicas da pessoa, seja servidor ativo, servidor inativo, pensionista ou dependente); as informações previdenciárias (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras), informações financeiras (valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos), emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e a verificação dos registros de dados essenciais.

A simulação de aposentadorias e a concessão de benefícios.

O sistema de gestão deverá ainda dispor de módulo específico visando integração e compartilhamento de dados com o SISOB – Sistema de Controle de Óbitos, com as seguintes funcionalidades:

- Importação do arquivo de retorno, de dados no padrão e formato do layout fornecido pela DATAPREV para o SDO – Sub Sistema de Controle de Óbitos;
- Exportação de dados no padrão e formato do layout fornecido pela DATAPREV para compartilhamento de informações do SISOB e do CNIS;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- O sistema após receber os dados deverá fazer a crítica e comparar os arquivos recebidos, informando os casos de óbitos detectados, para providências de expurgo que poderão ser manuais e/ou automáticas, conforme determinação da equipe do RPPS;
- Emissão de relatórios gerenciais; (dinâmicos); e
- Deverá emitir relatório para fins de comparação de dados da planilha enviada pelo INSS conforme layout específico, com os dados do Cadastro do Aposentado ou Pensionista pertencentes ao RPPS, de modo que o óbito seja identificado.

#### **14. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E RECEPÇÃO DE DADOS**

O Sistema proposto deverá fornecer layouts específicos visando a integração e o compartilhamento de dados com outros softwares utilizados pelas demais unidades administrativas vinculadas ao RPPS.

Layout para carga inicial dos sistemas, visando importação de cadastros de unidades administrativas, secretarias, lotações, departamentos, cargos, etc.

- Layout para carga inicial dos dados, com **todas**, as informações pessoais, documentais, e funcionais dos segurados vinculados ao RPPS,
- Layout para carga inicial de todos os dependentes habilitados;
- Layout para carga inicial de dados financeiros; (todos os eventos, valores por segurado); e
- Layout de atualização mensal dos dados financeiros.

Os layouts acima mencionados visam a importação dos dados, evitando-se desperdício de tempo com cadastramentos/recadastramentos manuais.

Todos os layouts acima deverão estar disponíveis aos técnicos do Município para as devidas providências em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

Todos os dados recebidos via importação, após a validação por parte dos técnicos do RPPS deverão estar disponíveis para consultas e verificações.

#### **15. MÓDULO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AOS SISTEMAS**

Os sistemas integrados deverão, obrigatoriamente, conter de forma integrada subsistema interno de atendimento de chamados, com vistas ao acompanhamento e controle do atendimento de suporte e registro das solicitações de correções e ou inovações por parte dos técnicos do RPPS.

O subsistema deverá estar acessível a partir do cadastro de menus dos sistemas integrados, e no ato da solicitação deverá além de fornecer o protocolo, contendo numeração exclusiva, data, hora da abertura do chamado, classificação do chamado e prazo de seu atendimento, unidade de lotação e nome do solicitante;

No momento da inserção da solicitação da alteração e ou suporte por parte dos usuários, o sistema deverá de imediato encaminhar e-mail que servirá como protocolo de abertura do chamado, aos responsáveis pelo relacionamento entre o RPPS e a Empresa Prestadora.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

O Sistema deverá classificar automaticamente as ocorrências:

- Liberação de acesso a novos usuários, solicitações de novos modelos de relatórios, implantação de tipos de consultas;
- Inconformidades, (inacessibilidades, incoerência nos dados, micro ajustes, etc.); e
- Sistema Paralisado por problemas que não sejam de rede, e ou sinal.

Os níveis poderão ser desdobrados em categorias e subcategorias de suporte e atendimento, exemplos:

- Categoria: Órgãos e Entidades -----> Sub Categoria: Adicionar novo órgão
- Categoria: Regras de aposentadorias-> Sub Categoria: Atualizar regra de aposentadoria.
- Categoria: Login de usuário-----> Sub Categoria: Adicionar novo usuário

As definições de prioridades e prazos de atendimento constantes no sistema de abertura de chamados (alta/media/baixa) serão definidas em conjunto entre os técnicos do RPPS e a Empresa contratada.

O sistema de abertura de chamados deverá ter campo específico para narração dos problemas ocorridos e posterior parecer dos técnicos do RPPS e ou da Empresa contratada.

Após o cadastramento do chamado, o sistema deverá exibir o status da solicitação informando se o mesmo está aguardando resposta, encaminhado, em espera, em execução, etc, para o acompanhamento por parte do solicitante.

O status concluído será inserido após parecer dos técnicos do RPPS e ou do usuário quanto ao atendimento e a satisfação da ocorrência/chamado no campo de observações.

Todas as ocorrências abertas através do sistema de chamado encaminharão e-tickets via e-mail contendo o número do registro da ocorrência, bem como seu status.

Como forma de suporte aos usuários do RPPS, os sistemas integrados deverão conter ainda de forma interna, subsistema próprio de comunicação através de chats, visando nos casos necessário o auxílio remoto por partes dos técnicos da Empresa Contratada aos usuários do RPPS no uso diário dos sistemas adquiridos.

A Empresa Contratada deverá ofertar call center de atendimento e suporte aos usuários do RPPS, e demais Unidades de atendimento do mesmo, através de 0800 próprio.

## **16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Os serviços objeto deste projeto básico nos 12 (doze) meses da vigência contratual deverão ser executados diretamente e de forma contínua, na sede do RPPS, disponibilizando sempre que solicitado por escrito a presença de, pelo menos um técnico responsável pelas atividades de tecnologia da informação pertinentes ao conjunto integrado de sistemas, fornecido pela CONTRATADA, conforme as especificações contidas no objeto deste.

### **a) Suporte Técnico na Gestão de Ativos:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

Execução: No mínimo uma visita quinzenal, de no mínimo 4 horas, na sede da Unidade Gestora do RPPS.

**b) Suporte Técnico na Gestão de Benefícios:**

Execução: No mínimo uma visita quinzenal, de no mínimo 4 horas, na sede da Unidade Gestora do RPPS.

**c) Suporte Técnico a Direção Executiva da Unidade Gestora do RPPS:**

Execução: No mínimo uma visita quinzenal, de no mínimo 4 horas, a serem desenvolvidas necessariamente na sede da Unidade Gestora do RPPS.

**17. DA JUSTIFICATIVA:**

A necessidade de atendimento aos preceitos normalizadores, transcritos em legislação, portarias, e demais normatizações que em conjunto disciplinam os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupante de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são os fatores preponderantes para esta contratação. A imprescindibilidade da contratação ganha mais força, quando observamos outros aspectos, não desprezíveis, como a inserção do nosso RPPS em posição de destaque nacional no cenário de inovação tecnológica aplicável aos Regimes Próprios de Previdência, pois é notório que a modernização com tamanha vultuosidade trará:

- a. A produção imediata de resultados transcritos em melhorias significativas na atual forma de concessão de benefícios previdenciários;
- b. Automatização de 100% (cem por cento) das rotinas relativas a benefícios previdenciários concedidos pelo RPPS;
- c. Utilização de uma única base de dados com acesso a documentos digitais, pelos técnicos do RPPS, evitando-se desencontro de informação e importações de dados, bem como o trânsito desnecessário de pastas físicas entre as unidades administrativas;
- d. Celeridade na concessão dos benefícios previdenciários;
- e. Trazer economia aos cofres públicos, pois a tecnologia exigida pelo RPPS, além de inovadora é de baixíssimo custo, em relação às atualmente ofertadas no mercado, devido a não necessitar de investimentos em grandes servidores e licenças com Sistemas Operacionais proprietários, por parte de nossa Unidade Administrativa;
- f. Produzir satisfação no atendimento aos nossos segurados, evitando-se filas, pois o novo sistema terá que ofertar diversos serviços tais como simulações de regras de aposentadorias, requerimentos, cadastramentos, diversos serviços pela Internet, diretamente no website do RPPS, daí a necessidade de integração, do sistema com o website; e
- g. Promover a integração de bases de dados, Entes x RPPS, pois devido ao sistema estar disponível na Internet, poderá haver a disponibilização de senhas de acesso a departamentos do Município.







Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

Treinamentos										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Assessoria consultoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Prazo Total das Fases 1 e 2 = 40 (quarenta) dias úteis.**

- a) Apresentação dos layouts compreende a entrega dos mesmos por parte da Empresa prestadora aos técnicos do RPPS; (A Empresa prestadora deverá apresentar manual e prestar orientações em relação aos seus layouts).
- b) Coleta de dados compreende a entrega da legislação solicitada ao RPPS por parte da Empresa prestadora.
- c) A análise dos procedimentos atuais e discussão das mudanças serão feitas em parceria entre os técnicos do RPPS e os representantes da Empresa Contratada com vistas a discutir as alterações a serem implementadas nas rotinas diárias de atendimento aos segurados.
- d) Recepção dos layouts compreende a devolução dos mesmos devidamente preenchidos, por parte dos técnicos do RPPS/Município a Empresa prestadora, sendo que a responsabilidade do cumprimento deste prazo em específico é de responsabilidade do RPPS, ficando acertado entre as partes que para cada dia de atraso, automaticamente será concedido um acréscimo de mesmo lapso temporal nas atividades posteriores do cronograma.
- e) A validação e o aceite dos layouts estão condicionadas a sua perfeição, sendo que a Empresa prestadora constatando divergências em colunas, ordenamentos, e parâmetros, poderá devolver o layout para nova carga para que o mesmo possa ser efetuado em conformidade com o solicitado, devendo disponibilizar técnicos para interagir e orientar os responsáveis pela efetivação da carga no layout.
- f) A validação dos dados já importados para os sistemas serão aferidos por parte dos técnicos do RPPS, através de relatórios emitidos pelo sistema e auditorias diretas nos cadastros importados.

A segunda fase composta de testes e ajustes, compreendem a finalização das parametrizações, de todos os módulos do sistema integrado, sendo que para aferimento final para posterior entrada em utilização, se dará após o processamento eletrônico e a conferência da exatidão das seguintes amostras (testes):

- 1) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de aposentadoria, elaborado eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações).
- 2) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) com regras distintas, de concessão de pensão por morte, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações).
- 3) Emissão de processos modelo no número mínimo de 03 (três) de concessão de benefícios de auxílios, elaborados eletronicamente após passar pelas suas diversas fases, (requerimentos, tramitações).



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- 4) Processamento de uma folha de pagamento, referente aos inativos e pensionistas com a emissão da remessa bancária de teste, contracheques, e demais relatórios necessários.
- 5) Processamento de uma folha de pagamento, referente aos servidores titulares de cargo efetivo do RPPS, com a emissão da remessa bancária de teste, contracheques, e demais relatórios necessários.
- 6) Processamento de uma folha de pagamento, referente aos comissionados e contratados vinculados ao RPPS, com a emissão da remessa bancária de teste, contracheques, e demais relatórios necessários.

Finalizados os procedimentos de testes acima, será dado início aos treinamentos.

O treinamento no sistema de abertura de chamados e solicitações de suportes será feito no último dia limite do cronograma.

Serão desenvolvidas de forma permanente (mês a mês) as atividades abaixo elencadas:

- Implantação, ajustes e testes;
- Desenvolvimento de módulos auxiliares;
- Operacionalização; e
- Suporte técnico.

Em casos de manutenção preventiva e corretiva nos servidores da Contratada estas deverão ser efetuadas em dias não úteis, ou fora do horário de expediente da Contratante para que não haja interrupção de serviços, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir do momento em que for cadastrado o chamado no sistema integrado de protocolos, ou conforme agendamento em cronograma específico, desde que não acarretem em paralisação do funcionamento dos sistemas e a interrupção dos serviços prestados aos usuários e demais servidores, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância do executor do contrato, mediante prévia consulta e autorização expressa.

Eventuais procedimentos de manutenção corretiva, que fujam dos padrões estabelecidos neste edital, serão efetuados a partir de chamados de emergência, após a percepção de inacessibilidade dos serviços por parte dos usuários do RPPS, devendo ser atendida e apresentada a solução no prazo máximo de 03 (três) horas após a abertura do chamado/protocolo de atendimento, e poderá ser efetuada em qualquer horário e ou em dia sem ônus para contratante, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

A CONTRATADA, através do sistema de chamados, deverá emitir relatório eletrônico, com despacho via e-mail, para os responsáveis definidos pelo RPPS contendo no mínimo as seguintes informações:

- Número do protocolo de atendimento (chamado);
- Data, hora de início e conclusão dos procedimentos;
- Descrição sumária dos procedimentos executados; e



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- Informar sempre se haverá a necessidade de novos procedimentos, inclusive sobre a necessidade de troca de equipamentos.

A fiscalização e acompanhamento, do referido Contrato ficará a cargo do RPPS, através da Diretoria de Previdência e ou por servidor por ela designada.

O funcionário técnico a ser disponibilizado pela Contratada quando solicitado para acompanhamento e treinamentos acerca da utilização dos sistemas integrados, deverá ser pertencente ao quadro de pessoal da Contratada, a qual se responsabiliza a encaminhar os seus empregados às dependências da Contratante devidamente uniformizados, portando crachás e com documentos de identificação.

O funcionário/técnico quando disponibilizado para acompanhamento e treinamento dos sistemas integrados ficará sob a inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo este atuar como Preposto a quem a Administração deva se dirigir para a comunicação entre as partes.

Para perfeita execução dos serviços, o colaborador a ser disponibilizado pela Contratada para dar treinamento inicial dos sistemas integrados, dentro das dependências do RPPS deverá ter sólido conhecimento dos sistemas integrados e de todas as rotinas de um Regime Próprio de Previdência Social.

#### **19. DO VALOR ESTIMADO:**

O valor mensal estimado para essa execução é de R\$6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total global de R\$76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

#### **20. DOS DEVERES:**

##### **São Deveres da Contratada:**

- a) Responsabilizar-se de forma irrestrita e integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- c) Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os serviços objeto do contrato;
- d) Caso o futuro Contrato finde e não haja interesse por parte da CONTRATANTE em renová-lo, entregar a base de dados em padrão SQL (Structured Query Language) com todos os registros gerados pela CONTRATANTE durante todo o período em que os sistema, objeto deste, esteve em uso pela CONTRATANTE; e
- e) Demais obrigações constantes no Edital da Licitação.

##### **São Deveres da Contratante**

- a) Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições; e

c) Fornecer todos os layouts necessários para a carga inicial dos dados, e preenchimento dos layouts Mensais de informações financeiras.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições e normativas aplicáveis.

Bom Jesus/RN, 07 de novembro de 2017.

Claudete Gomes de Souza Silva  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO BJPREV/RN N.º xxx/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017**

CONTRATO Nº XXXX/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL E FINANCEIRA APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSTITUÍDOS NA FORMA DO ARTIGO 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA RPPS, DEVENDO A MESMA SER RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, TREINAMENTOS AOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO AO CONJUNTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS OFERTADAS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN E XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2017.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.161.852/0001-80, com sede à Rua Manoel Andrade, SN – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pela sua Gerente, a Senhora Claudete Gomes de Souza Silva, brasileira, casada, residente a Rua Francisco Gomes nº 126 – Zona Rural - nesta cidade, portador do RG nº 1149288 - SSP/RN e CPF nº 722.553.234-00, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxx residente à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Presencial nº xxx/2017**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral, com a seguinte rubrica:

**Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Natureza: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Região: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.** Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.3.** O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

**7.4** - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

**8.1.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Presencial n.º xxx/2017 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**9.2.** O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

**9.3.** As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.4.** Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:





Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpREV@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 9.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se o Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

**9.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**9.8.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

**10.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus**  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjprev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Claudete Gomes de Souza Silva  
Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
(Representante da Vencedora)

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº xxxxxx, propõe ao Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio Unitário (mensal)	Valor médio Total
			TOTAL	R\$xxxxxxxx

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$\_\_(\_\_\_\_\_).

Local e data,

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº.  
\*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
Presencial nº. \_\_\_\_/2017, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2017

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

**PROCESSO BJPREV/RN N.º xxx/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2017**

\_\_\_\_\_(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n.º XXX/2017, Declara expressamente que:

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpnev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.**



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) \*\*\*\*\* , dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2017.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.**



Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjprev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ME/EPP.**

AO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN  
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

***Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.***





Estado do Rio Grande do Norte  
Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus  
Rua Manoel Andrade, SN Centro – CEP: 59 270 000  
CNPJ: 28.161.852/0001-80  
e-mail - bjpgrev@bomjesus.rn.gov.br / celular: (84) 98714-7354

## ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.3 do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial (SRP) n° \_\_\_\_/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)